



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-OSP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR GLOBAL CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS LOCALIDADES DE ALMOFALA, CARVOEIRO E SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ.

A Prefeitura Municipal de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em regime de execução indireta por Empreitada por preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORA: Ás 09:00horas. DIA: 25 de Junho 2018.

NO ENDEREÇO: Na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora de

Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará, CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III – Proposta Padronizada;

Anexo IV - Modelos de Declaração.

Anexo V - Modelo de Procuração

1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-Constitui objeto desta licitação CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS LOCALIDADES DE ALMOFALA, CARVOEIRO E SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Projeto Básico.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.495.566,64 (Hum milhão quatrocentos, noventa e cinco mil, quinhentos sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao recurso do Mapp 4120 da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e com contra partida da Prefeitura Municipal de Itarema, conforme anexo deste edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





2.1- Restrições de participação:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa física/jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.3- DOS ENVELOPES

2.3.1 - A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços apresentadas em 01 (uma) via, deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos fechados e rubricado no fecho, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Itarema







À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018-OSP ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018-OSP ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL:

- 2.3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2.3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 2.3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; A Comissão Permanente de Licitação, para fins de evitar retardo no certame, não fará a autenticação de qualquer documento, mesmo com a apresentação do original, de forma que, a apresentação de documento não autenticado acarretará a inabilitação/desclassificação do licitante.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

Prefeitura Municipal de Itarema







- 3.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.1.4" acima.

3.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de ITAREMA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.2.2-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.2.2.1- RG e CPF do representante legal ou sócios da Empresa;
- 3.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores:
- 3.2.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 3.2.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.2.6- Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.
- **3.2.2.7** Acervo fotográfico da empresa interno e externo, devendo constar a fachada de forma a identificar o endereço da licitante e sua placa de identificação.
- 3.2.2.8- Comprovante de endereço comprovando o mesmo da empresa;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





3.2.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicilio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal com Município de Itarema (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

3.2.4- RELATIVA ÀQUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.4.1- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.2.5-RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.2.5.1- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.2.5.1.1- O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

Prefeitura Municipal de Itarema







- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- 3.2.5.1.2- O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;
- 3.2.5.1.3- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.2.6-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (com termo de abertura e encerramento do livro diário, índices e DRE) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- 3.2.6.1- Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;
- 3.2.6.2- Apresentar os índices que comprovarão a boa situação da sociedade, que serão os seguintes:
- 3.2.6.3- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

Prefeitura Municipal de Itarema





Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.2.6.4- Índice de liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

Ativo Circulante (AC)

Índice de Liquidez Corrente (LC) =

Passivo Circulante (PC)

3.2.6.4 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50;

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) =

AT

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

3.2.7- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.7.1- Atestado firmado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Itarema, de que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços da obra, será realizado junto a Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS acompanhado pelo responsável designado pela secretaria e responsável pela empresa designada por meio de procuração, se particular com *firma reconhecida* e acompanhado de contrato social ou outro equivalente que comprove a capacidade de representar. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

3.2.7.2-Para visita ao local de execução das obras, a licitante deverá agendá-la, junto a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com antecedência de 03 (três) dias úteis, antes do certame no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, através do Telefone: (88) 3667-1133, ou através do E-mail obras@itarema.ce.gov.br.

3.2.7.3 Declaração com Firma Reconhecida de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.2.7.4 Declaração com Firma Reconhecida de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





- 3.2.7.5 Declaração expressa com Firma Reconhecida de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.2.7.6 Declaração *com Firma Reconhecida*, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 3.2.7.7. Certidão Simplificada e Específica pela Junta Comercial;
- 3.2.8- Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.2.9- A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- **3.2.10-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 4.2-As propostas de preços deverão ser confeccionadas à máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis da Empresa e do Engenheiro, sendo rubricadas todas as vias, com Firma Reconhecida na Carta Proposta acompanhadas de planilha de composição dos custos.
- **4.2.1** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste TOMADA DE PREÇOS.
- 4.3- Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) A razão social e o número do CNPJ;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.
- f) Planilha de composição dos custos
- **4.4-** Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável.
- **4.4.1-** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itarema, para o item.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0







4.4.2-Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.4.3- Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços.

4.6 - Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI e Encargos Sociais, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.

4.7- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.7.1- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.7.2- Carga, transporte, descarga e montagem;

4.7.3- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.4- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer

infrações;

4.7.5- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

4.8- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento

licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta TOMADA DE PREÇOS;

5.2 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação:

5.3 – Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos

licitantes presentes;

5.4 – Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

5.5 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados;

5.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.7 – É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





- 5.8 Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.9 Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- 5.10 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 10, do art. 45, da Lei das Licitações.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas:
- 6.2.1 Que apresentarem preços unitários e globais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimados para esta licitação;
- 6.2.2 Preços excessivos, assim entendido como aquele superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I Orçamento básico, deste Edital;
- 6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 6.2.5- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;
- 6.2.6 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 6.2.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 6.2.8 Para efeito do disposto no 6.2.6. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Itarema









II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.7. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.2.7 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.2.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.2.8 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.2.10 - O disposto no item 6.2.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da

SÉCRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

7.3 – A SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8.0 DO CONTRATO

8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente **TOMADA DE PREÇOS**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra

motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual

Prefeitura Municipal de Itarema







prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, ou boletim de medições, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.01 A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.
- 10.02 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e ate o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 10.03 A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.
- 10.04 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.
- 10.05 A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- 10.06 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 10.07 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 10.08 A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.09 A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Prefeitura Municipal de Itarema







10.10 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

10.11 — A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, munícipes de Itarema para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 90 (noventa) dias, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 DO REAJUSTE DE PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Itarema contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
- a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
- a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- a.5) A primeira medição ocorrerá após concluído 50% (cinquenta por cento) da obra
- 12.3 Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferencias e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores ás previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 12.4 Se os serviços medidos forem superiores ás previstas do cronograma físicofinanceiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- 12.5 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento á Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

Prefeitura Municipal de Itarema







- 12.6 O primeiro pagamento só será feito após a apresentação á Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 12.7 Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar á Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.
- 12.8 Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.0 DA ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob o Nº 0601.15.451.0284.1.009.0000. 44.90.51.00.

15.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

16.1.1 - Advertência.

16.1.2 - Multa:

- a) De 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de ITAREMA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

16.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Itarema







17.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

18.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

19.2-É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITAREMA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3- A homologação e adjudica da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

19.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação.

19.5- Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.0 DO FORO

20.1- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ITAREMA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Itarema - CE, 05 de Junho de 2018.

Prancisca Neuza da Cunha Martinez Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0